



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0095/2026

Em, 13 de abril de 2026

ALTERA A LEI Nº 4.547, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026, PARA INCLUIR O DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- A Lei nº 4.547, de 05 de fevereiro de 2026, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º:

“Art. 5º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Cabo Frio o Dia Municipal da Educação Especial, a ser comemorado anualmente no dia 22 de agosto.

Parágrafo único. A data tem como objetivo promover a valorização da educação inclusiva, a conscientização da sociedade sobre os direitos das pessoas com deficiência, bem como a homenagem aos profissionais e estudantes que integram a Educação Especial no Município.”

Art. 2º- No decorrer da semana em que recair a data prevista no art. 5º da Lei nº 4.547, poderão ser promovidas, pelas instituições de ensino, órgãos públicos e organizações da sociedade civil, ações como:

- I – palestras, seminários e oficinas sobre inclusão e acessibilidade;
- II – mostras pedagógicas dos trabalhos desenvolvidos com estudantes com deficiência;
- III – homenagens aos profissionais da educação especial, como professores, cuidadores e auxiliares;
- IV – atividades culturais e esportivas com a participação de estudantes com deficiência;
- V – divulgação do Programa de Auxílio ao Estudante com Deficiência (PAED) e demais ações inclusivas do município.

Art. 3º- As atividades relativas à comemoração da data poderão contar com parcerias entre o Poder Público, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, iniciativa privada e órgãos representativos das pessoas com deficiência.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ LOBO FILHO
VEREADOR(A)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei nº 4.547, de 05 de fevereiro de 2026, que institui o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Cabo Frio, para incluir o Dia Municipal da Educação Especial, a ser celebrado anualmente em 22 de agosto.

A proposta visa valorizar a Educação Especial, fortalecer as políticas públicas de inclusão e ampliar a conscientização da sociedade sobre os direitos das pessoas com deficiência. A data também reconhece o trabalho de profissionais e instituições que atuam na promoção de uma educação mais acessível e igualitária.

Além disso, a iniciativa estimula a realização de atividades educativas e culturais, contribuindo para o debate e o fortalecimento da inclusão no município.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.